



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1545/2014

Data da disponibilização: Terça-feira, 26 de Agosto de 2014.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargadora Elza Cândida da Silveira Presidente</p> <p>Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3901 3300</p>
---	--

PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria GP/DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 293/2014

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear o candidato abaixo nominado, aprovado em concurso público, para ocupar, em caráter efetivo, sob a égide da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, observada a ordem de classificação, e cuja origem da vaga se especifica.

40º lugar - PERICLES II MAGALHAES MARINHO

Origem da Vaga: Vacância, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, do cargo ocupado pela servidora Marina Roque Thompson.

Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 22 de agosto de 2014.

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora-Presidente

Portaria SGP/SM

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 215/2014

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no art. 17, inciso XXVI, alínea "a", do Regimento Interno, bem como as disposições contidas na PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 170/2013 e no Processo Administrativo nº 15156/2014

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar o Juiz do Trabalho Substituto RUI BARBOSA DE CARVALHO SANTOS na 2ª Vara do Trabalho de Goiânia, na condição de Auxiliar Fixo, a partir de 25 de agosto de 2014.

Art. 2º Revogar, a partir da referida data, a PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 032/2014 que designou o magistrado para atuar como Volante Regional das Varas do Trabalho da 18ª Região.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 25 de agosto de 2014.

Assinado Eletronicamente

Elza Cândida da Silveira

Desembargadora Presidente do TRT da 18ª Região

DIRETORIA GERAL

Despacho

Despacho DG

Processo Administrativo - 12.235/2014

Interessados - Ângela Marisa Gontijo Resende Oliveira e Rafael Oliveira Palladino

Assunto - Registro de horas trabalhadas no Curso para Utilização do SISDOC - Nível Avançado -

"Foco em Processo de Licitação"

Decisão - Deferido o registro.

Portaria
Portaria DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1189/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013 o teor do Processo Administrativo – SISDOC Nº 14535/2014 e o Comunicado de Seleção Interna nº 019/2014,

RESOLVE:

Remover, a pedido, a servidora DANIELE CIPRIANA DAVID CAVALCANTE, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho de 7ª Região, removida para esta Corte, do Gabinete do Desembargador do Trabalho Daniel Viana Júnior para a 2ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 18 de agosto de 2014.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 20 de agosto de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1211/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 16157/2014, Considerando o art. 1º da Portaria TRT 18ª DG/SGPe nº 1137/2014, constante do Processo Administrativo SISDOC Nº 15789/2014,

RESOLVE:

Retificar o art. 5º da Portaria TRT 18ª DG/SGPe nº 1169, de 16 de agosto de 2014, conforme se especifica:

ONDE SE LÊ:

"Art. 5º Designar a servidora LUCIANA MENDONÇA REZENDE CARDOSO para exercer a função comissionada de Assistente, código TRT 18ª FC-2, da 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde, a partir de 18 de agosto de 2014, ficando, conseqüentemente, dispensada da função comissionada de Assistente, código TRT 18ª FC-2, da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 12 de agosto de 2014."

LEIA-SE:

"Art. 5º Designar a servidora LUCIANA MENDONÇA REZENDE CARDOSO para exercer a função comissionada de Assistente, código TRT 18ª FC-2, da 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde, a partir de 18 de agosto de 2014.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 22 de agosto de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1212/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 16036/2014, Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 295/2013 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Considerar designada a servidora JULIANE BARBOSA DA SILVA ROQUE, do Quadro de Pessoal do Tribunal Superior do Trabalho, removida para esta Corte, para substituir o servidor RODRIGO MOREIRA SIMÃO, titular da função comissionada de Chefe de Seção, código TRT 18ª FC-4, da Secretaria de Controle Interno, no período de 29 de julho a 08 de agosto de 2014, em virtude de férias do titular.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 22 de agosto de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1214/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 16154/2014, Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 295/2013 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar suspenso, nos termos do § 2º, art. 17, da Lei nº 11.416/2006, o pagamento da Gratificação de Atividade de Segurança – GAS, ao servidor LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, no período de 13 a 15 de agosto de 2014.

Art. 2º Considerar designado o servidor LUCIANO BATISTA DE SOUZA para substituir o titular da função comissionada de Chefe de Seção (Seção de Segurança Operacional), Código TRT 18ª FC-4, da Coordenadoria de Manutenção e Projetos, exercida pelo servidor FABIO NEVES MARTINS, no período de 13 a 15 de agosto de 2014, em virtude de viagem a serviço do titular.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 22 de agosto de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1215/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 16588/2014, Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 295/2013 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar designada a servidora NAYRA VALVERDE SABATOVICZ, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a servidora ALINE CRISPIM ROCHA, titular da função comissionada de Assistente de Gabinete, código TRT 18ª FC-5, do Gabinete do Desembargador do Trabalho Gentil Pio de Oliveira, no período de 25 de agosto a 03 de setembro de 2014, em virtude de férias da titular.

Art. 2º Considerar designada a servidora NAYRA VALVERDE SABATOVICZ para substituir a servidora PRISCILLA DE SOUZA SANTOS, titular da função comissionada de Assistente de Gabinete, código TRT 18ª FC-5, do Gabinete do Desembargador do Trabalho Gentil Pio de Oliveira, no período de 08 a 17 de setembro de 2014, em virtude de férias da titular.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 22 de agosto de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1216/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013,

Considerando o Comunicado de Seleção Interna nº 017/2014 e o teor do Processo Administrativo SISDOC nº 13112/2014,

RESOLVE:

Remover a servidora MARIA EMÍLIA BUENO MACHADO, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, do Gabinete do Desembargador do Trabalho Elvecio Moura dos Santos para o Gabinete do Desembargador do Trabalho Daniel Viana Júnior, a partir de 22 de agosto de 2014.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 22 de agosto de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1217/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 15997/2014, Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 295/2013 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Considerar designada a servidora MARIA LUIZA FLEURY PINTO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o servidor PEDRO HENRIQUE CAMPONOGARA, titular da função comissionada de Assistente Administrativo, código TRT 18ª FC-3, do Gabinete da Juíza Convocada Silene Aparecida Coelho, no período de 04 a 13 de agosto de 2014, em virtude de férias do titular.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 22 de agosto de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1218/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em

vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 16407/2014, Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 295/2013 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Considerar designada a servidora IZABELA CABRAL DE ABREU S. DE CASTRO, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o servidor IGOR ANTÔNIO PEREIRA MARTINS, titular da função comissionada de Chefe de Seção, código TRT 18ª FC-4, da Divisão de Informações Funcionais, nos dias 18 e 19 de agosto de 2014, em virtude de licença médica do titular.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 22 de agosto de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1220/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 15473/2014, Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 295/2013 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar designado o servidor MAURO SOARES CARNEIRO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o servidor ÉDER JOSÉ DOS SANTOS, titular da função comissionada de Assistente Administrativo, código TRT 18ª FC-3, do Gabinete da Desembargadora do Trabalho Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, no período de 09 a 18 de junho de 2014, em virtude de férias do titular.

Art. 2º Considerar designada a servidora ALINE RAMOS QUEIROZ CARDOSO, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o servidor ERICSSON ALVES PINTO, titular da função comissionada de Assistente de Gabinete, código TRT 18ª FC-5, do Gabinete da Desembargadora do Trabalho Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, no período de 17 a 26 de julho de 2014, em virtude de férias do titular.

Art. 3º Considerar designado o servidor MAURO SOARES CARNEIRO para substituir a servidora VANÉCIA CHARIL CASTRO DE M. SANTANA, titular da função comissionada de Chefe de Gabinete, código TRT 18ª FC-5, do Gabinete da Desembargadora do Trabalho Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, no período de 14 de julho a 1º de agosto de 2014, em virtude de férias da titular.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 22 de agosto de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1224/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 15930/2014, Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 295/2013 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar designado o servidor MURILO SILVA FARIAS, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o servidor ANDRÉ LUIZ MOURA, titular da função comissionada de Chefe de Setor, código TRT 18ª FC-3, da Coordenadoria de Sistemas e Internet, no período de 11 a 20 de julho de 2014, em virtude de férias do titular.

Art. 2º Considerar designado o servidor ALUISIO AIRES AGUIAR, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o servidor ANDRÉ LUIZ MOURA, titular da função comissionada de Chefe de Setor, código TRT 18ª FC-3, da Coordenadoria de Sistemas e Internet, no período de 21 a 25 de julho de 2014, em virtude de férias do titular.

Art. 3º Considerar designado o servidor JORIVÉ FLEURY BORGES, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o servidor ALOÍSIO FERNANDES GOMES JÚNIOR, titular da função comissionada de Chefe de Setor, código TRT 18ª FC-3, da Coordenadoria de Sistemas e Internet, no período de 28 de julho a 06 de agosto de 2014, em virtude de férias do titular.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 22 de agosto de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

GAB. DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Acórdão

Acórdão GJAVAT

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VICE-PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT – 10825/2013 MA 78/2013

INTERESSADA: AMATRA18

ASSUNTO: Recurso administrativo interposto contra decisão que indeferiu requerimento de complementação dos valores pagos a título de diárias aos Juízes do Trabalho Substitutos, em virtude de participação no 14º Curso de Formação Inicial da ENAMAT.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária, ao apreciar o processo em epígrafe, DECIDIU, por unanimidade, conhecer do recurso administrativo interposto pela AMATRA XVIII contra decisão da Presidente do Tribunal que indeferiu requerimento de complementação dos valores pagos a título de diárias aos Juízes do Trabalho Substitutos que participaram do 14º Curso de Formação inicial da ENAMAT, em Brasília-DF, no período de 18/08/2013 a 21/09/2013, e no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Participaram da sessão, presidida pela Excelentíssima Desembargadora Elza Cândida da Silveira, Presidente do Tribunal, os Excelentíssimos Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegna (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa e Lara Teixeira Rios e a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Cirêni Batista Ribeiro. Ausente, convocado para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho, o Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros. Goiânia, 14 de agosto de 2014.(data do julgamento).

RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela AMATRA18 – Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região contra decisão proferida pela Exma. Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Presidente deste Tribunal (fl. 25), que indeferiu o pedido de pagamento de complementação de diárias aos Juízes do Trabalho Substitutos participantes do 14º Curso de Formação Inicial da ENAMAT, em Brasília-DF, no período de 18/08/2013 a 21/09/2013.

O feito foi convertido em matéria administrativa, com a remessa dos autos ao Exmo. Desembargador Vice-Presidente, conforme disposição regimental (vide certidão de fl. 26).

Éo relatório.

VOTO

ADMISSIBILIDADE

Conheço do recurso administrativo, porque interposto no prazo legal (art. 108 da Lei nº 8.112/90).

MÉRITO

COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS AOS MAGISTRADOS PARTICIPANTES DO 14º CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL DA ENAMAT

Trata-se de requerimento formulado pela AMATRA18 – Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região, na pessoa de seu presidente, DR. CLEBER MARTINS SALES, de pagamento de complementação de diárias aos Juízes do Trabalho Substitutos que participaram do 14º Curso de Formação Inicial da ENAMAT, em Brasília-DF, no período de 18/08/2013 a 21/09/2013.

Para tanto, alegou que a ENAMAT – Escola Nacional de Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho autorizou a descentralização de recursos, a título de diárias, para os Juízes do Trabalho Substitutos deste Regional, empossados em 26/07/2013, que participaram do módulo nacional de formação inicial em Brasília-DF, no período de 18/08/2013 a 21/09/2013, no valor unitário de R\$ 460,50, enquanto que o regramento deste Regional, por meio da Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 03/2013, prevê o pagamento de diárias para deslocamentos de Juízes de primeiro grau no importe de R\$ 553,00.

Acrescentou que, pelo fato de os custos de estada, transporte e alimentação em Brasília-DF serem superiores aos praticados em Goiânia-GO, faz-se necessária a complementação da diferença unitária de R\$ 92,50 pelo período do curso realizado.

Requeru, assim, o pagamento da complementação de diárias aos Juízes do Trabalho Substitutos, participantes do 14º Curso de Formação Inicial da ENAMAT.

Instado a se manifestar, o Secretário-Executivo da Escola Judicial esclareceu que o pleito em comento não poderia ser atendido, por limitação orçamentária, já que os recursos financeiros para o exercício de 2013 estavam comprometidos com as atividades de capacitação anual, inclusive com o módulo regional de formação inicial dos Juízes do Trabalho Substitutos. Aduziu também que o pedido de complementação de diárias formulado nestes autos deveria ser requerido junto à ENAMAT, pelo fato de ser esta a responsável pelas despesas de custeio do módulo nacional de formação inicial de Juízes do Trabalho de todo o país (vide fls. 9/13).

A Diretora da Escola Judicial em exercício, Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, acolheu o parecer do Secretário-Executivo, sustentando “a impossibilidade orçamentária de se atender o pleito formulado nestes autos sem que haja a ocorrência de prejuízos às ações previstas no Plano Anual de Capacitação 2013, mormente daquelas relativas à conclusão do II Módulo Regional de Formação Inicial de Magistrados do Trabalho da 18ª Região” (fl. 14),

Por conseguinte, a Exma. Desembargadora Presidente desta Corte, Dra. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, acolheu a sugestão apresentada pelo Diretor-Geral, assinando o Ofício TRT 18ª GP/DG Nº 134/2013 direcionado à AMATRA18, com o seguinte teor:

“Em atenção ao requerimento formulado por essa Associação, no PA nº 10825/2013, em que se pleiteia complementação de valores pagos a título de diárias aos associados que participaram do ‘14º Curso de Formação Inicial da ENAMAT’, informo que, em que pese a justiça contida na pretensão aduzida, não será possível seu atendimento, conforme razões em anexo, apresentadas pela Diretoria da Escola Judicial da 18ª Região.” (vide fls. 15/16 – sem destaques no original).

Inconformada, a AMATRA18 apresentou pedido de reconsideração e, em caso de manutenção do decisum, requereu a apreciação da matéria via recurso administrativo (fls. 12/15).

Argumentou que “a motivação externada para o indeferimento do pedido não soluciona em última análise a pretensão. O requerimento de complementação de diárias atende, na percepção da recorrente, aos critérios da legalidade e da justiça, na medida em que encontra respaldo, o valor pretendido, em norma interna do Egrégio Regional, e assenta-se no incontestável fato de a formação a que se sujeitaram os Juízes Substitutos atender aos interesses diretos da 18ª Região, de sorte que a limitação orçamentária do ano em curso (2013) pode ser resolvida com solvência do crédito no exercício seguinte, ante a legitimidade da despesa.” [sic] (fl. 22).

Defendeu, ainda, que “O indeferimento dos efeitos financeiros de direito reconhecidamente legítimo, com todo o respeito, acaba subvertendo a ordem natural das causas e efeitos, levando à ineficácia da pretensão por sua anunciada inexecução. Não se olvida, nesta quadra, as limitações administrativas ínsitas a quem ordena despesas, mas também não pode a Administração, a par de reconhecer a justiça do pleito, indeferi-lo por falta de recursos imediatos, eis que pode provê-los pelos meios orçamentários adequados para exercício vindouro.” [sic] (fl. 22).

Por fim, pugnou pela reforma da r. decisão, com o consequente deferimento do pedido de pagamento da complementação de diárias aos Juízes do Trabalho Substitutos que participaram do 14º Curso de Formação Inicial da ENAMAT.

Decisão da Exma. Desembargadora Presidente ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA à fl. 23, mantendo a decisão de não acolhimento do pedido formulado nestes autos, com a determinação da conversão do feito em matéria administrativa.

Pois bem.

Em cumprimento ao art. 111-A, §2º, I, da CF/88, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004, o Pleno do Tribunal Superior do Trabalho,

por meio da Resolução Administrativa nº 1140/2006, de 1º de junho de 2006, instituiu a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT, como órgão autônomo, a fim de promover a seleção, a formação e o aperfeiçoamento dos magistrados do trabalho.

Nesse aspecto, dentre outras atividades a ela atribuídas, a ENAMAT é a responsável pela realização de cursos presenciais de formação inicial, em sua sede em Brasília-DF, dirigidos aos Juízes do Trabalho Substitutos recém-empossados de todas as regiões do País, proporcionando-lhes, assim, o conhecimento profissional teórico e prático para o exercício da Magistratura e como requisito ao vitaliciamento.

Por conseguinte, constituem despesas da ENAMAT os custos necessários ao funcionamento e à execução do módulo nacional dos cursos de formação inicial dos Magistrados do Trabalho recém-empossados (art. 4º do Estatuto da ENAMAT – Resolução Administrativa nº 1158/2006 do Pleno do TST), o que, consequentemente, abrange o pagamento de passagens aéreas e de diárias de deslocamento de tais magistrados. Tanto é verdade que a ENAMAT promove a descentralização de recursos para Tribunais Regionais do Trabalho com essa finalidade.

Portanto, o valor unitário das diárias relativas aos deslocamentos dos magistrados participantes de módulo nacional de curso de formação inicial é aquele previamente definido e descentralizado pela própria ENAMAT, ainda que o valor unitário das diárias de deslocamento de magistrados, fixado no âmbito interno de cada Tribunal Regional do Trabalho, seja superior.

Ademais, consoante o art. 21 do Estatuto da ENAMAT – Resolução Administrativa nº 1158/2006 do Pleno do TST, os candidatos aprovados e empossados no cargo de Juiz do Trabalho Substituto são, inicialmente, lotados na ENAMAT e ali permanecem até a conclusão do módulo nacional do curso de formação inicial, in verbis:

“Art. 21 Os candidatos aprovados no concurso, após terem tomado posse no cargo de Juízes do Trabalho Substitutos, terão exercício e serão inicialmente lotados na ENAMAT, quando estarão automaticamente matriculados como alunos no módulo nacional do curso de formação inicial e onde permanecerão até a sua conclusão.

Parágrafo Único. A ENAMAT poderá instituir, se necessário, módulo nacional complementar dentro do período de vitaliciamento.” (grifo nosso).

Ora, estando os Magistrados do Trabalho participantes de curso de formação inicial lotados, de início, na ENAMAT, corolário lógico é a percepção de valores, a título de diárias, de acordo com a norma daquele órgão.

Portanto, no caso, a despeito de a Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF Nº 03/2013 prever como valor unitário de diária para deslocamento de Magistrados de primeiro grau a quantia de R\$ 553,00, aos Juízes do Trabalho Substitutos desta Corte, que participaram do “14º Curso de Formação Inicial da ENAMAT”, era devido, a título de diárias, o valor unitário fixado e descentralizado pela ENAMAT (R\$ 460,50), conforme ATO.GDGSET.ENAMAT Nº 57/2013 (fls. 4/5), já que, frisa-se, estavam lotados naquele órgão.

Desse modo, a meu ver, não há falar em complementação de diárias por este Regional aos Juízes do Trabalho Substitutos participantes do 14º Curso de Formação Inicial da ENAMAT, em Brasília-DF, no período de 18/08/2013 a 21/09/2013, como pretende a recorrente.

Por oportuno, destaco que a matéria foi apreciada pelo Conselho Administrativo da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, que também deliberou pelo indeferimento de complementação de diárias aos Juízes do Trabalho Substitutos daquela Corte que participaram do 14º Curso de Formação Inicial da ENAMAT, sob os seguintes fundamentos:

“Em atenção aos Despachos SGP 1091/2013 e 1300/2013 (resultando no Des. ADG 3164/2013) lançados por Vossa Excelência nos requerimentos formulados pelos Exmos. Juízes Substitutos que realizaram junto à ENAMAT, em Brasília, respectivamente, o 14º Curso de Formação Inicial de Magistrados (11 magistrados), no período de 19 de agosto a 20 de setembro de 2013 e o 15º Curso de Formação Inicial de Magistrados (4 magistrados), desde 28 de outubro e com previsão para finalização no dia 29 de novembro de 2013, comunica-se a Vossa Excelência que submetida a matéria a apreciação do Conselho Administrativo da Escola Judicial, em reunião ocorrida em 20 de novembro, deliberou-se pelo indeferimento aos requerimentos de diferenças complementares do valor das diárias percebidas.

Os Cursos de Formação Inicial, Módulo Nacional, são promovidos pela Escola Nacional de Magistratura do Trabalho e apenas, em termos de estrutura lógica, organizados e executados pela Escola Judicial Regional. Consoante os Ofícios CIRC.ENAMAT nº 34/2013, nº 40/2013, nº 78/2013 e nº 95/2013 (este dirigido a Vossa Excelência), bem como o previsto no Ato.GDGSET.ENAMAT nº 57/2013, os custos correspondem à efetiva descentralização integral de recursos orçamentários, porém fixados critérios estritos para as providências: 'emissão de passagens aéreas e pagamento de diárias, no valor unitário de R\$ 460,50 (quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos) [...] sendo necessária a informação posterior ao TST do valor das passagens emitidas e diárias'.

A apontada diferença a maior entre a Tabela de diárias do Ato nº 194/2009 da Presidência do TRT da 9ª Região e a praticada pela ENAMAT/TST/CSJT não é de viável complementação por iniciativa da Escola Judicial do TRT da 9ª Região.

De outro prisma, em caráter isonômico, todos os Magistrados do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região que realizaram Cursos, em Brasília ou outras capitais, promovidos e custeados pela ENAMAT receberam diárias conforme a tabela vigente e aplicável à Escola Nacional (v.g., para mencionar alguns cursos oferecidos ao longo de 2013: as várias edições dos Cursos de Formação de Formadores em Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho, PJe/JT; Curso de Formação Continuada em Administração Judiciária de Tribunais Regionais do Trabalho; 2º Curso de Formação de Formadores Interinstitucionais: ENM-FR/ENAMAT/CEJ-CJ; Curso de Formação de Formadores em Teoria Geral do Juízo Conciliatório)” (vide Ofício AEJ 028/2014 acostado aos autos – grifos no original).

Vale ressaltar que, ainda que se entendesse como devida a complementação das diárias em comento, tal requerimento deveria ser formulado junto à ENAMAT, como bem sustentou a Escola Judicial desta Corte em seu parecer, pois, conforme já analisado, é a ENAMAT o órgão responsável pela promoção dos cursos de formação inicial, módulos nacionais, bem como pelas respectivas despesas orçamentárias.

Por fim, ainda que assim não fosse, nos termos do art. 14 da Resolução do CSJT nº 124/2013, “somente será permitida a concessão de diárias nos limites dos recursos orçamentários do exercício em que se der o deslocamento”, e, no caso, restou plenamente demonstrada no parecer da Escola Judicial deste Regional a inviabilidade orçamentária do exercício de 2013 para a complementação das diárias pleiteada pela AMATRA18, senão vejamos:

“(…) A par, contudo, de todos os argumentos expendidos pela Amatra 18, os quais se nos afiguram jurídica e logicamente procedentes, extermantes que nos parecem ser de justas pretensões, tomando-se em conta somente os recursos financeiros dos quais atualmente dispõe esta Escola Judicial, propugnamos pela impossibilidade orçamentária de se atender o pleito formulado nestes autos sem que haja a ocorrência de prejuízos às ações previstas no Plano Anual de Capacitação 2013, mormente daquelas relativas à conclusão do II Módulo Regional de Formação Inicial de Magistrados do Trabalho da 18ª Região, ação formativa para a qual esta Escola Judicial empenhou, até este momento de conclusão de sua 5ª etapa, somente com despesas relativas a indenizações de transporte, adicionais de deslocamento, diárias e dispêndios congêneres, a vultuosa quantia de R\$ 219.179,48 (duzentos e dezenove mil, cento e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Se, por outro lado, somarmos a tais despesas a projeção daquelas em que incorreremos com a realização das iminentes 6ª e 7ª etapas do Módulo Regional da Formação Inicial dos Juízes do Trabalho recém-ingressos, atingir-se-á o montante de R\$ 289.822,02 (duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e dois centavos), decréscimo orçamentário este que se efetuará em caixa já bastante limitado se vislumbrados, por exemplo, os custos das demais atividades a cargo desta Escola Judicial previstas ainda para este exercício financeiro. Cremos, pois, vir bem adimplindo este egrégio Regional Trabalhista com sua responsabilidade de custear o módulo regional de formação inicial.

Assim, por exemplo, Excelência, se tomarmos em conta, além das despesas com o Módulo Regional da Formação Inicial, também aquelas relativas a eventos que, embora constantes do programa daquele módulo, visam a complementar a Formação Inicial de todos os juizes que se encontram em vitaliciamento, inclusive aquele recém-ingressos, e dos demais juizes em esforço de Formação Continuada, constatamos recrudescer ainda mais a situação de comprometimento orçamentário por que esta Escola Judicial, a qual intentamos neste feito demonstrar. (...)” [sic] (fls. 10/11 – destaques no original).

Ante todo o exposto, nego provimento ao recurso administrativo interposto pela AMATRA18 – Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região, mantendo, assim, o indeferimento do pedido de pagamento de complementação de diárias aos Juízes do Trabalho Substitutos que participaram do 14º Curso de Formação Inicial da ENAMAT, em Brasília-DF, no período de 18/08/2013 a 21/09/2013.

NEGO PROVIMENTO.

CONCLUSÃO

Conheço do recurso administrativo interposto pela AMATRA18 – Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região e, no mérito, nego-lhe provimento, para manter o indeferimento do pedido de pagamento de complementação de diárias aos Juízes do Trabalho Substitutos que participaram do 14º Curso de Formação Inicial da ENAMAT, em Brasília-DF, no período de 18/08/2013 a 21/09/2013.

Éo meu voto.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RELATOR

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Despacho

Despacho_CSE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTAGIÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO

O Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região TORNA PÚBLICO o gabarito da prova aplicada aos candidatos à vaga de Administração.

1	D	11	B	21	B
2	B	12	D	22	D
3	A	13	C	23	A
4	B	14	A	24	C
5	C	15	A	25	C
6	A	16	C	26	B
7	A	17	B	27	D
8	A	18	A	28	B
9	D	19	A	29	A
10	D	20	D	30	A

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.

Goiânia, 25 de agosto de 2014.

Ricardo Lucena

Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTAGIÁRIOS DE INFORMÁTICA

O Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região TORNA PÚBLICO o gabarito da prova aplicada aos candidatos à vaga de Informática.

1	D	11	B	21	A
2	B	12	D	22	D
3	A	13	C	23	A
4	B	14	A	24	B
5	C	15	A	25	C
6	A	16	B	26	B
7	A	17	D	27	A
8	A	18	A	28	A
9	D	19	C	29	C
10	D	20	C	30	D

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.

Goiânia, 25 de agosto de 2014.

Ricardo Lucena
Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTAGIÁRIOS DE BIBLIOTECONOMIA

O Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região TORNA PÚBLICO o gabarito da prova aplicada aos candidatos à vaga de Biblioteconomia.

1	D	11	B	21	A
2	B	12	D	22	C
3	A	13	C	23	D
4	B	14	A	24	A
5	C	15	A	25	B
6	A	16	B	26	A
7	A	17	D	27	B
8	A	18	A	28	D
9	D	19	C	29	C
10	D	20	D	30	B

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.

Goiânia, 25 de agosto de 2014.

Ricardo Lucena

Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho

Despacho SGPE

Processo Administrativo Nº 2046/2014

Assunto: Concessão de férias

Interessado: VIVIANE SILVA BORGES

Decisão: Defiro o pedido formulado pela Juíza do Trabalho Substituta VIVIANE SILVA BORGES, Auxiliar Fixa da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia, autorizando a concessão de 30 (trinta) dias de férias concernentes ao 1º período de 2014, para fruição no interstício de 15 de setembro a 14 de outubro de 2014.

Processo Administrativo Nº 2744/2014

Assunto: Suspensão de férias

Interessado: MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

Decisão: Em face da publicação de sentenças na 18ª Vara do Trabalho de Goiânia, declaro suspensas as férias da juíza do trabalho MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, relativas ao 2º período de 2012, no dia 28 de julho de 2014, sobejando-lhe 01 (um) dia residual para fruição em época oportuna.

Processo Administrativo Nº 8550/2014

Assunto: Suspensão de férias

Interessado: RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA

Decisão: Demonstrado o interesse da Administração, conforme parecer da Seção de Magistrados, defiro a suspensão das férias juiz do trabalho RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia, referentes ao 2º período de 2011, a partir do dia 1º de agosto de 2014, sobejando-lhe 19 (dezenove) dias residuais, para fruição no interstício de 03 a 21 de novembro do ano em curso.

Processo Administrativo Nº 11572/2014

Assunto: Concessão de férias

Interessado: MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

Decisão: Defiro o pedido formulado pela juíza do trabalho substituta MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, auxiliar fixa da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, autorizando a concessão de 30 (trinta) dias de férias concernentes ao 2º período de 2013, para fruição no interstício de 1º a 30 de outubro de 2014.

Processo Administrativo Nº 15777/2014

Assunto: Concessão de férias

Interessado: VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

Decisão: Defiro o pedido formulado pela juíza do trabalho VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, titular da 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde, autorizando a concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, concernentes ao 1º período de 2013, para fruição no interstício de 22 de setembro a 21 de outubro de 2014.

Processo Administrativo Nº 16233/2014

Assunto: Suspensão de férias

Interessado: WANDA LÚCIA DE RAMOS DA SILVA

Decisão: Em face da publicação de sentenças na 18ª Vara do Trabalho de Goiânia, declaro suspensas as férias da juíza do trabalho WANDA LÚCIA DE RAMOS DA SILVA, relativas ao 2º período de 2011, no dia 13 de agosto de 2014, sobejando-lhe 01 (um) dia residual para fruição em época oportuna.

Processo Administrativo nº: 15008/2014 – SISDOC.

Interessado(a): Micaell Sadrac Rodrigues Miranda.

Assunto: Auxílio-natalidade.

Decisão: Deferimento.

SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

Portaria

Portaria SCALCJ

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

PORTARIA SECALCJ Nº03/2014

O Diretor da Secretaria de Cálculos Judiciais, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a possibilidade das atividades dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região serem executadas fora de suas dependências, sob a denominação de teletrabalho, conforme regulamentação contida na PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 001/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização, mediante portaria, dos servidores em regime de teletrabalho, nos termos dos artigos 2º, II e 15, da Portaria PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 001/2013, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o(s) servidor(es) WANESSA PAULA RIBEIRO a trabalhar(em) em regime de teletrabalho, devendo tal informação constar nos assentamentos funcionais do(s) referido(s) servidor(es) junto à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Remetam-se cópias, em meio eletrônico, para Secretaria de Cadastramento Processual, Seção de Publicações Oficiais, para publicação no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico e para a Secretaria de Gestão de Pessoas, Comissão de Gestão do Teletrabalho.

Goiânia, 25 de agosto de 2014.

Francimar Martins Dantas

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1		
Portaria	1		
Portaria GP/DG/SGPE	1	Portaria	2
Portaria SGP/SM	1	Portaria DG/SGPE	2
DIRETORIA GERAL	1	GAB. DES. ALDON DO VALE ALVES	4
Despacho	1	TAGLIALEGNA	
Despacho DG	1	Acórdão	4

Acórdão GJAVAT	4
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS	7
Despacho	7
Despacho_CSE	7
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	8
Despacho	8
Despacho SGPE	8
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS	9
Portaria	9
Portaria SCALCJ	9